

NP-463, NP-474, NP-475, NP-476, NP-477 e NP-478 as seguintes normas provisórias:

- P-452 — Leite. Ensaio preliminares de análise. Exame microscópico.
 P-459 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias por centímetro cúbico. Processo de referência.
 P-461 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do índice de coliformes (*Escherichia* e *Aerobacter*).
 P-462 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias termorresistentes por centímetro cúbico.
 P-463 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias termófilas por centímetro cúbico.
 P-474 — Leite. Determinação da densidade relativa. Processo corrente.
 P-475 — Leite. Determinação do resíduo seco e resíduo seco isento de matéria gorda. Processo de referência.
 P-476 — Leite. Índice de refração do soro. Processo de Ackermann.
 P-477 — Leite. Determinação da cinza total.
 P-478 — Leite. Determinação da alcalinidade da cinza total.

Secretaria de Estado da Indústria, 1 de Abril de 1967. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Para execução do disposto no Decreto-Lei n.º 47 488, de 9 de Janeiro de 1967, determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que sejam efectuadas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, em vigor no ano económico corrente, as seguintes transferências de verbas:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- Do n.º 3) «Pessoal suplementar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36 155» — 65 500 000\$00
 Para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» + 65 500 000\$00

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno, nos termos dos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 36 155» — 3 025 000\$00

Para o n.º 2) «Gratificações especiais, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 36 155» + 3 025 000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 21 de Março de 1967. — O Administrador Adjunto, *Luís de Athayde*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto n.º 47 622

Considerando que foi adjudicado a Construções Metalomecânicas Mague, S. A. R. L., o fornecimento e montagem de quatro guindastes eléctricos;

Considerando que os encargos com este fornecimento serão distribuídos pelo ano económico corrente e pelo de 1968;

Tendo em vista o preceituado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato com Construções Metalomecânicas Mague, S. A. R. L., para o fornecimento e montagem de quatro guindastes eléctricos pela importância de 7 278 842\$70.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a efectuar, não poderá a Administração-Geral do Porto de Lisboa despendar com pagamentos por força do contrato mais de:

Em 1967 4 400 000\$00
 Em 1968 2 878 842\$70

§ único. O saldo que se verificar no fim do ano de 1967 acrescerá à importância fixada para o ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.